



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº665 DE 16 DE MARÇO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Professores e Serventes em regime temporário, em caráter de emergência.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 25 professores e 10 serventes.

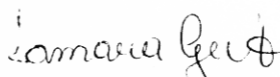
ARTIGO 2º - As contratações mencionadas no artigo 1º, terão validade de seis (06) meses, a partir do início do ano letivo de 1994.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MARÇO DE 1994.


ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE